



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 04 /2014

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 111/2010, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **AILTON FERNANDO DIAS**, portador do CPF nº **509.330.436-00** e a **RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 455, salas 401, 402 e 403, Centro, na cidade de Niterói - Rio de Janeiro – RJ, CEP 24.005-900, inscrita no CNPJ sob o nº 72.164.593/0001-32, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **EDUARDO GUEDES FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 101.625.937 - 91, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 24.212/2009 e do Edital de Concorrência nº 03/2010, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2060ª reunião, realizada em 14/01/2014, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 111/2010, com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 4º (quarto) Termo Aditivo a prorrogação do contrato C – SUPJUR Nº 111/2010 com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período de 12(doze) meses a contar de 18/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

As quantidades e preços contratuais previstos na Planilha de Preços e Serviços passam a vigor em conformidade com os ajustes constantes da Planilha de Acréscimos e Decréscimos, à folha 1880.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do Contrato C – SUPJUR Nº 111/2010, equivalente ao montante de R\$ 2.142.937,24 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) passa a ser de R\$ 2.193.701,74 (dois milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos).





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste 4º (quarto) Termo Aditivo correrão por conta da rubrica "213201 – Manutenção de Bens Móveis – SUPENG".

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C–SUPJUR Nº 111/2010.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Este 4º (quarto) Termo Aditivo somente terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente Substituto
CDRJ

EDUARDO GUEDES FIGUEIREDO
Sócio - Administrador
RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

1)

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

2)

Alyne Amaral B. Alves.

Nome: Alyne Amaral Braz Alves
CPF: 095.282.397-73

